Lei nº 1.966, de 20 de março de 1972.

Cria cargo e abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criado mais um cargo de auxiliar para servir na sub-estação Rodoviária Municipal, com o vencimento mensal de Cr$ 324,00.

Art. 2º — Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei até 31 de dezembro de 1.972, fica aberto um crédito especial de ..... Cr$ 4.052,16.

Art. 3º — A despêsa de que trata esta lei correrá a conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de março de 1972

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em Com., M F Souza